



MONITORAMENTO 4 - RELATÓRIO DE AUDITORIA n. 1/2021/Nuati

1. Introdução

O presente monitoramento tem por objetivo verificar a adequação, a eficácia, a tempestividade e o progresso das ações tomadas pela gestão da Casa a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Auditoria n. 1/2021/Nuati, expedido em 25/5/2021.

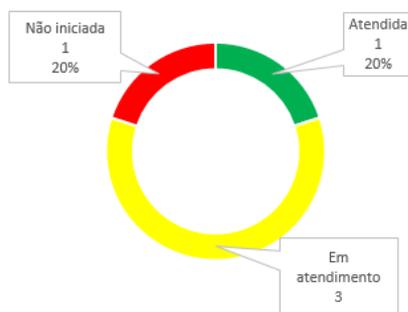
A auditoria teve por objeto o processo de trabalho “Desenvolver e implementar níveis e estratégias de proteção de dados, segurança e privacidade”. As recomendações decorrentes dos pontos de auditoria identificados foram endereçadas à Diretoria-Geral (DG) e ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI).

2. Monitoramento das recomendações – visão sintética

Os gráficos 1 e 2 demonstram, de forma sintética, a situação atual das recomendações, considerando o presente monitoramento.

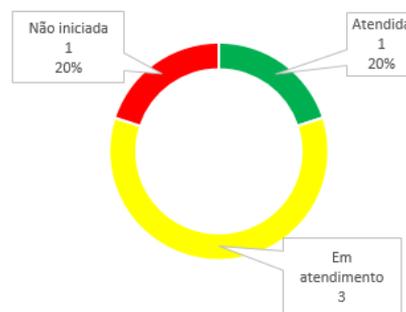
Gráficos 1 e 2 – status das recomendações – visão geral

Gráfico 1 – monitoramento anterior



Fonte: DataCâmara

Gráfico 2 – monitoramento atual



Fonte: DataCâmara

3. Monitoramento das recomendações – visão analítica

As recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto em monitoramentos anteriores estão detalhadas no Apêndice A (Quadro 1).

As análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas no Apêndice B. Solicita-se que as providências adotadas para o próximo monitoramento sejam registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor” (Quadro 1, Quadro 2, Quadro 3 e Quadro 4).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
MESA DIRETORA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Tecnologia da Informação
Processo 495.601/2021

4. Conclusão

As recomendações propostas no relatório de auditoria visam subsidiar a gestão corporativa de riscos dos processos de trabalho avaliados, de modo a garantir, com razoável segurança, que seus objetivos sejam alcançados. Para tanto, cabe à gestão da Casa, dentro do contexto de análise de riscos, avaliar a conveniência e a oportunidade de implementar os controles internos recomendados no relatório de auditoria, de forma a mitigar os riscos relevantes que considerar inaceitáveis.

Informa-se que este relatório será publicado no Portal da Câmara dos Deputados em atendimento aos artigos 1º da Portaria n. 4, de 4/7/2013 da Secin e 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012.

Propõe-se que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral, para fins de ciência e avaliação das providências necessárias ao atendimento das recomendações remanescentes, que sejam consideradas oportunas e convenientes.

Finalmente, os autos deverão retornar a este núcleo de auditoria até 18/06/2024 para novo monitoramento.

Brasília, 21 de dezembro de 2023.



Apêndice A – Visão analítica das recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto

Quadro 1 - Recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto

Recomendação		Monitoramento			Providências informadas pelo gestor
		N.*	Data	Situação	
4.3.8 a)	Avalie o disposto na Portaria n. 407, de 30/9/2013, no tocante às reuniões do CGSI.	1	12/04/2022	Atendida	A Portaria 407/2013, que regulava o funcionamento do CGSI foi alterada pelo Ato do Presidente do CGE n. 5, de 29/09/2021, no tocante à periodicidade das reuniões, que passaram a ser bimestrais.

* Número do monitoramento em que o status foi alterado.



Apêndice B – Visão analítica do monitoramento 4 do RA 1/2021

Quadro 1 - Ponto de auditoria 4.1 - “Ausência de diretrizes básicas de construção de soluções de TIC para a Casa”

Parte geral da recomendação 4.1.8 a) – Recomendar à Diretoria-Geral, na qualidade de unidade coordenadora do Comitê de Gestão Estratégica (CGE) que:

Recomendação (A)	Situação Atual (B)	Monitoramento 4 do RA 1/2021			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
Recomendação 4.1.8 a) - Elabore normativo estabelecendo as diretrizes mínimas para as soluções desenvolvidas por unidades de TIC descentralizadas, permitindo melhor controle das políticas, regras e padrões institucionais relativos, entre outros temas, à segurança da informação.	Em atendimento.	Manifestação da Aproge, em 12/12/2023 (doc. 24): <i>“Esta recomendação está diretamente relacionada a uma parte do escopo tratado no processo edoc 471.940/2019, que trata de minuta de Portaria elaborada pela Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (Ditec) em conjunto com a Advocacia da Câmara dos Deputados”</i> . Conclui afirmando que <i>“Dessa forma, considerando que o processo eDoc 471.940/2019 encontra-se atualmente na Diretoria-Geral para análise e avaliação quanto à conveniência da publicação da Portaria presente</i>	<p>A minuta de Portaria da Diretoria-Geral que consta no processo e-doc nº 471940/2019, doc. 60, tem por finalidade estabelecer “critérios norteadores para a decisão sobre o modelo de obtenção de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação”.</p> <p>A partir da análise dessa minuta de Portaria, este núcleo de auditoria está de acordo com a conclusão do gestor.</p> <p>Nesse contexto, ressalte-se que os riscos identificados no presente ponto de auditoria continuam sem o tratamento adequado.</p>	Em atendimento. Novo monitoramento em 180 dias.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



		<i>naqueles autos (doc. 60), esta Assessoria de Projetos e Gestão entende que, s.m.j., a recomendação está “em atendimento”.</i>			
--	--	--	--	--	--

Quadro 2 - Ponto de auditoria 4.2 - “As responsabilidades para execução das ações de segurança da informação não estão bem definidas”

Parte geral da recomendação 4.2.8 a) – Recomendar ao Comitê de Gestão em Segurança da Informação (CGSI) que:

Recomendação (A)	Situação Atual (B)	Monitoramento 4 do RA 1/2021			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
Recomendação 4.2.8 a) - Revise e atualize o Plano de Ação em Segurança da Informação (Pasi), refletindo as atuais demandas institucionais.	Em atendimento.	Manifestação do Comitê de Gestão em Segurança da Informação (CGSI), em 28/11/2023 (doc. 23): “... as ações que serão objeto do PASI guardam relação com os seguintes temas: <i>Estratégia Digital; LGPD e Governança de Dados; Gestão de Riscos de Segurança da Informação; Inventário de Ativos; Conscientização sobre Segurança da Informação</i> ”. Informa ainda que o PASI fornecerá, em cada tópico de ação, “ <i>uma breve introdução sobre a ação, a área responsável por executá-la e o respectivo prazo</i> ”.	Observa-se que a atualização do PASI se mantém em andamento (vide ata nº 32 ¹). No entanto, há necessidade de se manter a recomendação em monitoramento até que a	Em atendimento. Novo monitoramento em 180 dias.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]

¹ Disponível em: <https://camaranet.camara.leg.br/web/gestao-estrategica/cgsi>. Acesso em: 19/12/2023.



		Além disso, afirma que constarão em ata as deliberações do CGSI sobre cada um dos temas mencionados acima.	atualização do PASI finalize.		
--	--	--	-------------------------------	--	--

Quadro 3 - Ponto de auditoria 4.2 - “As responsabilidades para execução das ações de segurança da informação não estão bem definidas”

Parte geral da recomendação 4.2.8 b) – Recomendar à Diretoria-geral (DG) que:

Recomendação (A)	Situação Atual (B)	Monitoramento 4 do RA 1/2021			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
Recomendação 4.2.8.b) - Identifique a(s) unidade(s) organizacional(is) responsável(is) pela implementação das ações de segurança da informação em nível corporativo, com as respectivas competências, como é o caso das ações preconizadas pelo PASI.	Não iniciada.	Manifestação da Aproge, em 12/12/2023 (doc. 24): “ <i>Quanto à recomendação, uma vez definidos os temas que serão abordados pelas ações do PASI, será possível ter clareza sobre qual unidade (ou unidades) responsável por implementar as competências operacionais das ações do CGSI, em nível corporativo</i> ”. Adiciona que “ <i>Assim, cabe aguardar a publicação oficial da última ata de reunião do CGSI para adotar as providências necessárias. Contudo, muito embora não seja possível, neste momento, apresentar informações que possam qualificar a recomendação</i> ”.	É necessário manter a recomendação em monitoramento.	Não iniciada. Novo monitoramento em 180 dias.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



		<i>como “em andamento”, a evidência das ações realizadas demonstra que já houve uma evolução na análise e no tratamento desta pendência e, tão logo estejam finalizados os trabalhos preliminares que subsidiam a implementação de medidas a serem adotadas pela Diretoria Geral, haverá tratamento prioritário desta Aproge para que se possa, efetivamente, equacionar o problema”.</i>			
--	--	---	--	--	--



Quadro 4 - Ponto de auditoria 4.3 - “Lacuna na realização de reuniões ordinárias realizadas pelo CGSI”

Parte geral da recomendação 4.3.8 b) – Recomendar ao CGSI que:

Recomendação (A)	Situação Atual (B)	Monitoramento 4 do RA 1/2021			Novas providênci as informada s pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
Recomendação 4.3.8.b) - Observe o calendário de reuniões previsto em sua portaria de instalação e funcionamento.	Em atendimento.	<p>Manifestação do CGSI, em 28/11/2023 (doc. 23): “Durante o ano de 2023, foram realizadas 4 (quatro) reuniões do CGSI, nos dias 12/04/2023 (30ª Reunião Ordinária), 20/04/2023 (31ª Reunião Ordinária), 27/10/2023 (32ª Reunião Ordinária) e 01/11/2023 (33ª Reunião Ordinária). Há previsão da ocorrência de outras duas até o final do ano.</p> <p>Nesse sentido, evidencia-se que o calendário de reuniões previsto no art.9º, caput, do Ato do Presidente do CGE n. 5/2021 se encontra em atendimento”.</p>	<p>Até o momento da confecção deste relatório de monitoramento, há apenas três atas disponibilizadas no Camaranet², referentes às reuniões realizadas nas seguintes datas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 12/04/2023• 20/04/2023• 27/10/2023 <p>Embora o gestor mencione a realização de uma quarta reunião em 01/11/2023, essa ata não consta do Camaranet.</p> <p>De toda forma, observa-se um intervalo de mais de 6 meses entre a segunda e a terceira reunião, enquanto a norma em vigor (art. 9º do Ato do Presidente do CGE n.5) indica a realização de uma reunião ordinária a cada bimestre, precedida por instrumento convocatório aos membros do comitê com a respectiva pauta.</p> <p>Nesse sentido, considera-se oportuno realizar novo monitoramento em 180 dias.</p>	<p>Em atendimento.</p> <p>Novo monitoramento em 180 dias.</p>	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]

² Disponível em: <https://camaranet.camara.leg.br/web/gestao-estrategica/cgsi> . Acesso em: 19/12/2023.